



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.581, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

**-Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Dia Municipal da Literatura Tatuiana”, no município de Tatuí e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “Dia Municipal da Literatura Tatuiana”, no município de Tatuí.

**Art. 2º** Torna-se obrigatório, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a comemoração do “Dia Municipal da Literatura Tatuiana”, a se realizar anualmente na data de 04 de maio.

**Art. 3º** Caberá à Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria da Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, organizar neste município, eventos comemorativos a esta data.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Setembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Manoel Correa Coelho – Manú

(Ofício nº 428/11, da Câmara Municipal de Tatuí).